



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Seropédica*  
*Procuradoria Geral do Município*



#### **LEI MUNICIPAL Nº 535 DE 2014.**

#### **INSTITUI O “CURSO DE TREINAMENTO EM PRIMEIRO SOCORROS E RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR” PARA EDUCADORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Seropédica aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, para participação voluntária e facultativa, o “Curso de Treinamento em Primeiros Socorros e Ressuscitação Cardiopulmonar” para educadores e funcionários da rede municipal de ensino.

Art. 2º. O curso, através de profissionais ou entidades capacitados, será ministrado anualmente, em data estabelecida pelo Executivo.

Art. 3º. O curso envolverá todos os aspectos relacionados a primeiros socorros e ressuscitação cardiopulmonar e será ministrado aos educadores e funcionários da rede municipal de ensino que aceitarem a voluntariedade do mesmo.

Art. 4º. O Executivo regulamentará a lei e definirá os períodos para realização do curso, divulgando-o com antecedência.

Art. 5º. Para evitar ônus, o Executivo poderá formalizar parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 6º. O Executivo determinará os atos necessários para execução da lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Autor: Vereador Edvaldo Fernandes Barbosa (Ball da Farmácia)

Seropédica, 06 de outubro de 2014.

**Alcir Fernando Martinazzo**

**PREFEITO MUNICIPAL**